



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 63

QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                    | PÁGINA |
|------------------------------------|--------|
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....      | 3481   |
| TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....   | 3502   |
| SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ..... | 3504   |
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO..... | 3530   |
| SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....    | 3555   |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....  | 3557   |
| EDITAIS E AVISOS.....              | 3558   |

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

#### DISTRIBUICAO (\*)

VIGESIMA QUARTA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE MARCO DE 1991. PRESIDENTE U EXMO. SR. MINISTRO ALDIR PASSARINHO (ART. 66 RISTF). AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

CR 0005755-5/080 DF  
JUST.ROG.: TRIBUNAL DO DISTRITO DE ZURIQUE  
REQDO : ROSANA CLARA CASTILHO  
DILIG. : INTIMACAO  
REGISTRADO

CR 0005756-3/080 DF  
JUST.ROG.: TRIBUNAL DE DISTRITO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA PARA O DISTRITO DO NORTE DA CALIFORNIA  
REQDO : IMPORTADORA E EXPORTADORA FRESH FRUIT S/A  
DILIG. : CITACAO  
REGISTRADO

CR 0005757-1/080 DF  
JUST.ROG.: JUIZ A CARGO DO TRIBUNAL NACIONAL DE PRIMEIRA INSTANCIA NO PENAL E CORRECTIONAL FEDERAL N. 3 DE BUENOS AIRES  
DILIG. : OBTER INFORMACOES A RESPEITO DA EXTRADICAO DE JOSE PIRILLO  
REGISTRADO

CR 0005758-0/080 DF  
JUST.ROG.: TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTANCIA DE GRASSE  
REQDO : JOSYANE TOUSSAINT  
DILIG. : CITACAO  
REGISTRADO

CR 0005759-8/080 DF  
JUST.ROG.: TRIBUNAL DE GRANDE INSTANCIA DE PARIS  
REQDO : FELIPE HERMUS  
DILIG. : INTIMACAO  
REGISTRADO

CR 0005760-1/080 DF  
JUST.ROG.: TRIBUNAL DE GRANDE INSTANCIA DE NANTERRE  
REQDO : YVES ALEX MAEGERLE  
DILIG. : CITACAO  
REGISTRADO

CR 0005761-0/080 DF  
JUST.ROG.: TRIBUNAL DE GRANDE INSTANCIA D'ORLEANS  
REQDO : EDA MARIA SLOMP  
DILIG. : INTIMACAO  
REGISTRADO

CR 0005763-6/080 DF  
JUST.ROG.: JUIZ NACIONAL DE PRIMEIRA INSTANCIA NO CIVEL E COMERCIAL FEDERAL, N.05 DE BUENOS ATRES  
COMERCIAL FEDERAL N. 4  
REQDO : MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS  
DILIG. : OBTER INFORMACOES JUNTO AOS REQUERIDOS  
REGISTRADO

CR 0005764-4/080 DF  
JUST.ROG.: TRIBUNAL DA COMARCA DE BREMEN  
REQDO : COMPANHIA DE NAVEGACAO LLOYD BRASILEIRO (LLOYDBRAS)  
DILIG. : CITACAO  
REGISTRADO

CR 0005765-1/080 DF  
JUST.ROG.: JUIZO DA COMARCA DE ULM  
REQDO : INQUIRICAO  
DILIG. : MARTINA MORTENSEN  
REGISTRADO

CR 0005767-9/080 DF  
JUST.ROG.: TRIBUNAL DA COMARCA DE MUNIQUE  
REQDO : CHRISTA L. TANK  
DILIG. : CITACAO  
REGISTRADO

CR 0005768-7/080 DF  
JUST.ROG.: TRIBUNAL DE MILAU  
REQDO : HOTEL HOTELIS E TURISMO BRASIL S/A  
DILIG. : CITACAO  
REGISTRADO

CR 0005769-5/080 DF  
JUST.ROG.: JUIZ DE DIREITO EM PRIMEIRA INSTANCIA DA 3A. VARA CIVEL DE MONTEVIDEO  
REQDO : MARIA BALINO  
DILIG. : CITACAO  
REGISTRADO

RF 0118362-4/210 SP  
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO  
REQUETE : ESTADO DE SAO PAULO  
ADV. : GLAUCIA AFFRARDOLI CAZZANIGA  
REQDO : WALDOMIRO TURDAL E OUTROS  
ADV. : MOYES. FLORA AGOSTINHO  
REFDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

ADIN 0000466-2/600 DF  
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO  
REQUETE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB.  
ADV. : ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA E OUTRO  
REQDO : COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA E DE REDACAO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

| MINISTRO            | REGISTR.  | DISTR.   | REDISTR. | TOTAL     |
|---------------------|-----------|----------|----------|-----------|
| MIN. PRESIDENTE     | 13        |          |          | 13        |
| MIN. CELSO DE MELLO |           | 1        |          | 1         |
| MIN. MARCO AURELIO  |           | 1        |          | 1         |
| <b>T O T A L</b>    | <b>13</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>15</b> |

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO ..... SONIA MARIA DE CARVALHO BARROS, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUICAO, PUBLICIDADE E ESTATISTICA..... JOSE ALFREDO MARTINEZ DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

Brasília, 22 de março de 1991.

MINISTRO ALDIR PASSARINHO  
Presidente

(\*) - Republicada por ter saído no D.J. do dia 27 de março de 1991.  
(quarta feira), feriado forense.

#### DISTRIBUICAO(\*)

VIGESIMA QUINTA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE MARCO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO ALDIR PASSARINHO (ART. 66 RISTF). AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

CR 0005762-8/080 DF  
JUST.RDG.1º JUIZ NACIONAL DA 1A. VARA NO CIVIL N. 12 DE BUENOS AIRES  
DILIG. : PROCEDER A INSCRIÇÃO NO REGISTRO CIVIL N. 7 - SAD PAULO - SP  
REGISTRADO

CR 0005765-2/080 DF  
JUST.RDG.: MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRIBURGO  
REODO : TURÍSTICO HOTEL - NO RIO DE JANEIRO  
REODO : JUAN CARLOS RAVELLI  
DILIG. : PROCEDER A AVERIGUAÇÕES E INTERROGAR VISANDO INSTRUIR PROCESSO CRIMINAL MOVIDO CONTRA CHRISTINA DI NATALE  
REGISTRADO

MS 0021299-3/160 DF  
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO  
IMPE : LAZARO BENEDITO DE LIMA  
ADV. : REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO  
IMPDO : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAU

SE 0004513-3/240 DF  
REQT : MAJDI ANTOINE MOAWAD  
ADV. : CARLOS EUGENIO TELES SOARES  
REODO : LINA KAMEL MRDUE  
REGISTRADO

| MINISTRO           | REGISTR. | DISTR.   | REDISTR. | TOTAL    |
|--------------------|----------|----------|----------|----------|
| MIN. PRESIDENTE    | 3        |          |          | 3        |
| MIN. MARCO AURELIO |          | 1        |          | 1        |
| <b>T O T A L</b>   | <b>3</b> | <b>1</b> | <b></b>  | <b>4</b> |

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO ..... SONIA MARIA DE CARVALHO BARROS, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUICAO, PUBLICIDADE E ESTATISTICA..... JOSE ALFREDO MARTINEZ DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

Brasília, 25 de março de 1991.

MINISTRO ALDIR PASSARINHO

(\*) - Republicada por ter saído no D.J. do dia 27 de março de 1991.  
(quarta feira), feriado forense.

#### DISTRIBUICAO

VIGESIMA SEXTA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO ALDIR PASSARINHO (ART. 66 RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

PPEXT 0000091-6/420 DF,  
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
REOTE : GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA  
REODO : DIETER EBEMARD FRÖHLICH

| MINISTRO              | REGISTR. | DISTR.  | REDISTR. | TOTAL    |
|-----------------------|----------|---------|----------|----------|
| MIN. OCTAVIO GALLOTTI |          |         |          | 1        |
| <b>T O T A L</b>      | <b>1</b> | <b></b> | <b></b>  | <b>1</b> |

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO ..... SONIA MARIA DE CARVALHO BARROS, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUICAO, PUBLICIDADE E ESTATISTICA..... JOSE ALFREDO MARTINEZ DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

Brasília, 01 de abril de 1991.

MINISTRO ALDIR PASSARINHO  
Presidente

#### Plenário

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1991(\*)

Presidência do Senhor Ministro Aldir Passarinho. Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

Ausente, justificadamente, o Sr. Min. Paulo Brossard.

Procurador-Geral da República, o Dr. Affonso Henriques Praes Correia.

Secretário, Alberto Veronese Aguiar.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### Julgamentos

ADIn 282-1 - MT (cautelar)

Rel.: Min. Sydney Sanches. Reqt.: Governador do Estado de Mato Grosso (Adv.: Mayr Godoy). Reqda.: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 10.2.91.

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 07.02.91.



#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
Fax: (061) 225-2046  
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I  
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES  
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

| Preços                 | Diário Oficial |               | Diário da Justiça |                |
|------------------------|----------------|---------------|-------------------|----------------|
|                        | Seção I        | Seção II      | Seção I           | Seção II       |
| ASSINATURA TRIMESTRAL: | Cr\$ 1.547,00  | Cr\$ 405,00   | Cr\$ 1.517,00     | Cr\$ 1.247,00  |
| PORTE:                 | Cr\$ 11.814,00 | Cr\$ 5.808,00 | Cr\$ 21.384,00    | Cr\$ 11.814,00 |

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
Telefone (061) 226-2586 /  
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

ção, para relator e revisor na mesma data. Informou, também, a Secretaria do Pleno que não tem nenhum processo aguardando distribuição, o que foi atribuído ao reduzido número de processos liberados pela Procuradoria Regional. Finalmente, esclareceu o Secretário do Pleno que no corrente ano de 1991 (hum mil e novecentos e noventa e um) até o dia 14 (quatorze) de março, foram distribuídos 704 (setecentos e quatro) processos, sendo 314 (trezentos e quatorze) para a 1ª Turma, 336 (trezentos e trinta e seis) para a 2ª Turma e 54 (cinquenta e quatro) para o Pleno. 4. CUSTAS E EMOLUMENTOS: Pelo setor competente foi informado ao Ministro Corregedor que no ano de 1990 (hum mil e novecentos e noventa) foi arrecadado um total de Cr\$ 36.490.629,58 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) na sede do Tribunal Regional do Trabalho e nas 28 (vinte e oito) Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, a título de custas e emolumentos. Nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano já foram arrecadados nos órgãos de primeira e segunda instância, um total de Cr\$ 10.849,267,18 (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e dezoito centavos) àquele título. 5. CORREGEDORIA REGIONAL: Indagando sobre os trabalhos de correição interna da Região, foi informado ao Ministro Corregedor que o Corregedor Regional, Juiz Vítorio Ledra, no ano de 1990 (hum mil e novecentos e noventa) inspecionou 27 das 28 (vinte e oito) Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas à jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região, tendo faltado fiscalizar, apenas, os trabalhos da Junta de Conciliação e Julgamento de São Miguel do Oeste, em virtude de tempestade de granizo que caiu na cidade no dia mesmo em que ali compareceu o Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor. Por este foi ainda comunicado que as correições do ano corrente terão início no dia 1º de abril próximo vin douro. 6. SESSÕES DO PLENO E DAS TURMAS: Dentro de suas limitações de tempo o Ministro Corregedor compareceu a uma sessão ordinária do Pleno, no dia 21 (vinte e um) de março, às 18:00 horas, tendo assistido o julgamento de dois processos, o do DC-545/90 e o dos ED-DC-145/90. Não foi possível, porém, comparecer a nenhuma sessão de Turma. 7. PROCURADORIA REGIONAL: Informou a Procuradoria Regional que naquele órgão se encontravam, até 19 (dezenove) de março de 1991 (hum mil e novecentos e noventa e um) 2.547 (dois mil e quinhentos e quarenta e sete) processos, dos quais 2.350 (dois mil e trezentos e cinqüenta) ainda aguardam distribuição com os Senhores Procuradores, 20 (vinte) estão com pareceres prontos e aguardando ser datilografados para remessa ao Tribunal, estando 177 (cento e setenta e sete) distribuídos já aos 4 (quatro) Procuradores lotados na Região, aguardando a elaboração dos respectivos pareceres. 8. VISITAS RECEBIDAS: Durante a correição o Ministro Corregedor recebeu, no dia 20 (vinte) de março, as visitas da advogada de Blumenau, Doutora Albaneza Alves Tonet, do Corregedor Regional, Doutor Vítorio Ledra, e do Juiz José Fernandes da Câmara Canto Rufino. Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional transmitiu o Ministro Corregedor Geral a reclamação que lhe fora feita pela Doutora Albaneza Tonet, por se tratar de assunto de sua estrita competência, tendo recebido do mesmo ampla informação sobre o caso, como também sobre as providências que já tomou e que pretende ainda adotar, as quais indicam que o impasse será prontamente solucionado, com preservação da dignidade do Judiciário e evitando maiores prejuízos para os jurisdicionados daquela Junta. 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES: Pelo que foi possível observar na presente correição, até certo ponto comprometida pela perda de um dia pelo Ministro Corregedor, que teve sua saída de Brasília adiada para poder participar do julgamento do dissídio coletivo da Petrobrás, no dia 18 (dezoito) de março, há algumas práticas e situações que merecem elogio e outras que precisam ser devidamente equacionadas e corrigidas. Pareceu ao Ministro Corregedor digna de nota, em relação às primeiras, a adoção pelo Tribunal de um livro para registro dos pedidos de vista regimental para controle do tempo gasto pelos Juízes que solicitam vista de um processo já em julgamento, para melhor exame da matéria a fim de proferir seu voto. O livro em apreço permite um controle, pela Secretaria, do período em que o processo tem o julgamento interrompido em decorrência dos pedidos de vista, a fim de que seja respeitado o prazo regimental, evitando, assim, que a solução final do caso sofra de longa injustificável. Tal livro não foi encontrado, até agora, pelo Ministro Corregedor e não lhe consta que exista no próprio Tribunal Superior do Trabalho, onde faz muita falta. Também merece ser salientada a maneira cordial, ainda que segura, com que a Presidência do Tribunal trata os demais Juízes e os funcionários de um modo geral, o que contribui para que todos desempenhem suas tarefas específicas com dedicação e seriedade, do que só pode resultar benefício para os jurisdicionados. Chamou também a atenção do Ministro Corregedor a maneira hábil e correta com que o Senhor Corregedor Regional vem exercendo suas funções, como demonstram as providências que já adotou para solucionar grave impasse surgido entre os Juízes titular e substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Blumenau e um escritório local de advocacia. Finalmente, deve também ser salientada a produtividade geral do Tribunal no período de março de 1990 (hum mil e novecentos e noventa e um) a fevereiro de 1991 (hum mil e novecentos e noventa e um), que acusou o julgamento de 56,40% (cinquenta e seis vírgula quarenta por cento) dos processos existentes no Tribunal e de 76,84 (setenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento) daqueles recebidos no ano, o que representa uma atuação digna de louvor e que deve ser intensificada por seus Juízes para diminuir cada vez mais os processos que, anualmente, vão ficando sem solução. Todavia, o Senhor Ministro Corregedor pôde observar que alguns setores, práticas ou Juízes estão concorrendo para retardar a tramitação dos processos pelo Tribunal. De início é de ser referida a Procuradoria Regional, que mantém um resíduo de 2.350 (dois mil e trezentos e cinqüenta) processos aguardando distribuição e a despeito disto, dois Procuradores detêm mais de 150 (cento e cinqüenta) processos já distribuídos, ainda sem parecer, o que faz com que o Tribunal quase não tenha processos para distribuir para o Pleno. Também entende o Ministro Corregedor que é prejudicial a distribuição de processos aos relatores separadamente daquela que é feita aos Juízes revisores, o que tem acarretado, como já assinalado, o atraso da tramitação dos mesmos por período elevado e desnecessário, aguardando distribuição para o revisor. Outra prática que o Ministro Corregedor considera prejudicial ao andamento dos processos é o de se submeter os acórdãos a uma equipe de correição gramatical, o que faz com que os mesmos fiquem aguardando publicação, por este motivo, por prazo médio superior a 80 (oitenta) dias. Também me-

rece ser registrada a média de permanência dos processos com os membros do Tribunal, que varia, segundo os processos examinados por amostragem, de 6 (seis) e 7 (sete) dias, dos Juízes Júlia Mercedes Cury Figueiredo e Helmut Anton Schaarschmidt, respectivamente, a 57 (cinquenta e sete) e 108 (cento e oito) dias, dos Juízes menos diligentes, somente para estudo como relator, o que revela que os prazos regimentais vêm sendo de muito ultrapassados por alguns deles. Estas e outras observações levam o Ministro Corregedor a fazer as seguintes RECOMENDAÇÕES: 1) No que diz respeito aos livros de um modo geral, que se adote a prática, que é correta, de se lavrar os termos de abertura e encerramento na mesma data, ou seja, naquela da abertura do livro; 2) Quanto à Procuradoria Regional, o Ministro Corregedor solicita do Doutor Procurador Regional que recomende aos seus subordinados uma maior celeridade na elaboração de seus pareceres, sobretudo dos processos da competência do Pleno, para que não fique este sem processos para distribuir com os Juízes, apesar do grande número dos que estão em andamento; 3) Que seja examinada a possibilidade de ser feita distribuição única para relator e revisor, a exemplo do que se faz no Tribunal Superior do Trabalho e em outros Regionais, para que os processos não mais fiquem paralisados aguardando distribuição para os revisores; 4) Que também seja examinada a possibilidade da revisão gramatical dos acórdãos, após sua lavratura, ser feita no gabinete do próprio Juiz relator, para se evitar que fiquem os mesmos aguardando publicação por longo período, única e exclusivamente pelo acúmulo dos acórdãos num setor único de revisão; 5) Que haja um esforço maior dos Juízes que mantêm os processos em seu poder por prazos bem superiores aos regimentais, para que a tramitação dos processos não seja retardada por sua causa. 10. AGRADECIMENTOS: Feitas estas observações e recomendações, o Ministro Corregedor manifestou os seus agradecimentos pela maneira prestimosa com que o Senhor Presidente do Tribunal, Juiz Umberto Grillo, o Senhor Vice-Presidente, Juiz Airton Minoggio do Nascimento, e, ainda, os funcionários Theresinha Campos, Secretaria Geral da Presidência, Teresinha Arns, Secretária da Corregedoria Regional, Ricardo José Zen, Chefe de Serviço da Corregedoria Regional, a Secretaria do Pleno, Alzira Atanázio Quadros de Oliveira, as das Tuzas Mariléia Silveira de Souza Losso e Zilda Maria do Livramento Becker e a da Procuradoria Regional atenderam às suas diversas solicitações e às de seus auxiliares, colaborando para a execução dos trabalhos desta Correição. Manifestou, ainda, seus agradecimentos à colaboração das funcionárias Rita de Cássia Silveira, da Secretaria Geral da Presidência e Márcia Olegário Becker de Aquino, da Secretaria da Corregedoria Regional. Fica consignado que os referidos trabalhos foram encerrados com a leitura da presente ata em sessão do Tribunal Pleno, às 19:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de março de 1991. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Ministro Corregedor Geral, pelo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região e por nós, Cecília Maria da Costa e Silva e Maria Cristina de Araújo Santa Cruz de Oliveira, Assessoras da Corregedoria Geral, que a fizemos datilografar. Dada e passada nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de hum mil e novecentos e um.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral; JUIZ UMBERTO GRILLO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região; CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessora da Corregedoria Geral; MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessora da Corregedoria Geral.

## Superior Tribunal Militar

### Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 15ª SESSÃO (EXTRAORDINARIA), EM 22 DE MARÇO DE 1991 - SEXTA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA Presentes os Ministros Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antônio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Ausente o Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Drº Suely Mattos de Alencar.

Abriu-sé a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- HABEAS-CORPUS 32.705-3 - PR - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. PACIENTE: ARI CASTELAIN, civil, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, alegando estar sofrendo coação e constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja anulado o processo a partir da expedição da carta precatória para a oitiva da testemunha na Comarca da Itanhaém-SP, restituindo-se ao Paciente a garantia do amplo direito de defesa previstos pelas Constituições anterior e atual. Impetrante:º Paciente. - POR UNANIMIDADE, foi denegada a ordem por falta de amparo legal. (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- HABEAS-CORPUS 32.711-8 - SP - Relator Ministro Antônio Carlos de Nogueira. PACIENTE: JOSÉ LAUDENOR DA SILVA, 3º Sgt Aer. preso, por determinação do Sr Comandante do Instituto de Proteção à Vôo (IPV) Ten Cel Jus

tino José de Souza Junior, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte da mencionada autoridade, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja posto em liberdade. Impetrante: Drs Odacy de Brito e Silva e Maria Cândida Tavares. - POR MAIORIA, foi considerado prejudicado o pedido por perda de objeto. Os Ministros CHERUBIM ROSA FILHO e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS não conheciam do pedido, com fulcro no art 124, c/c o artigo 142, § 2º da Constituição Federal. (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

- HABEAS-CORPUS 32.718-5 - GO - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. PACIENTE: ROGERIO LUCIO DE ALMEIDA, condenado, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Cel Hernan dez - Ch. em Cmdo 3º Bda Inf Mtz. - POR UNANIMIDADE, foi concedida a ordem, trancando-se, em consequência, a instrução provisória.

- APELAÇÃO 46.236-8 - AM - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 03/09/90, que absolveu o civil JONACY DE AQUINO PENA, do crime previsto no art 299 do CPM. Adv Dr João Thomas Luchsinger. (SESSÃO SECRETA).

- APELAÇÃO 46.271-6 - RJ - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: JORGE DOS SANTOS LIRA, civil, condenado a quatro meses de reclusão, inciso no art 240, c/c o art 30, inciso II, ambos do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 18/10/90. Adv Dr Tania Sardinha Nascimento. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, para manter a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 44.232-4 - MS - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 9ª CJM e JOÃO LUIZ DA SILVA, civil, condenado a seis anos e seis meses de reclusão, inciso nos arts 177 e 205, caput, c/c o art 30, inciso II, parágrafo único, todos c/c o art 79, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 11/09/84. Adv Dr Jorge Antônio Siufi. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento a ambos os apelos para manter a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 46.267-0 - AM - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: ADEMIR CARLOS GONÇALVES, MN, condenado a um ano de prisão, inciso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 12/10/90. Adv Dr João Thomas Luchsinger. - POR UNANIMIDADE, foram rejeitadas as preliminares suscitadas pela Defesa e, NO MÉRITO, POR MAIORIA, dado provimento parcial ao apelo, para reduzir a pena a nove meses de prisão. Os Ministros RELATOR, GEORGE BELHAM DA MOTTA, LUIZ LEAL FERREIRA, WILBERTO LUIZ LIMA e EDUARDO PIRES GONÇALVES negavam provimento ao apelo da Defesa, mantendo a Sentença recorrida. O Ministro RELATOR fará voto a favor do vencido. (O MINISTRO CHERUBIM ROSA FILHO NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

- APELAÇÃO 46.247-5 - RJ - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Everaldo de Oliveira Reis. APELANTE: MARCILIO DA SILVA GOMES, Cb Mar, condenado a quatro meses de prisão, inciso no art 240, c/c o art 30, inciso II, ambos do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 19/09/90. Adv Dr Tania Sardinha Nascimento. - Preliminarmente, POR UNANIMIDADE, não se conheceu do apelo, por intempestivo.

- APELAÇÃO 46.231-7 - RS - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: JORGE LUIS RIBEIRO DA ROSA, Sd Ex, condenado a um ano de detenção, inciso no artigo 206, CPM, como benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 23/08/90. Adv Dr Nadja Maria Guerra Rodrigues. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 46.230-0 - SP - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: WILTON DE SOUZA PRAÇA, Sd FN, condenado a seis meses de prisão, inciso no artigo 188, inciso I, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 10/09/90. Adv Dr Ariovaldo Barioni Cambraia. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 46.223-6 - PE - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 7ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 29/08/90, que absolveu o 2º Sgt Aer FRANCISCO HELIO FEITOSA MOREIRA, do crime previsto no art 206, §§ 1º e 2º, do CPM. Adv Dr Ivone Cerqueira de Carvalho. (O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO). (SESSÃO SECRETA).

A Sessão foi encerrada às 18:50 horas.

#### Processos em mesa:

Apelação 46.268-8(LL/ST)1ºMar proc 522/90-2 Adv Carmen L.A. Montesinos Apelação 46.268-8(EG/LL)2ºMar proc 16/89-4 Adv Tania S. Nascimento

Apelação 46.131-0(ER/ST)Aud 4º proc 7/89-5 Adv Célia N.S. Fassheber

Apelação 45.966-9(RA/ST)2ºMar proc 8/89-1 Adv Alfredo A.G. e Palma

Apelação 46.277-7(LL/AN)2º/2º proc 506/90-6 Adv Paulo R. Godoy

Apelação 46.292-9(LL/ST)Aud 5º proc 4/90-8 Adv Edgar L. Santos

Apelação 46.276-1(ST/WL)2ºEx proc 6/90-9 Adv Tereza S. Moreira

Recurso Criminal 5.971-2(EG)Aud 5º

Apelação 46.253-8(ST/RA)3º/1º proc 3/90 Advs Ozivaldo Lopes e outro

Apelação 45.741-0(RA/AF)1ºEx proc 29/88-9 Advs Elias R. Costa e outros

Apelação 46.282-1(WL/EG)Aud 10º proc 6/89-8 Adv Antonio J.P. Rosa

Representação 1.066-8(RA) Aud 5º

Questão Administrativa 244-5(WL) - OF

Apelação 46.226-0(ER/AN) 3º/3º proc 6/90-6 Advs Airton F. Rodrigues/outro

Apelação 46.305-6(LL/ST)2ºMar proc 515/90-4 Adv Eliane Ottoni L. Freire

Apelação 46.293-9(RA/AF)1ºMar proc 523/90-9 Adv Adelcy M.R.S. Correia

Apelação 45.601-5(RA/ST)2º/2º proc 6/88-1 Advs Hirant Sanazar e outro

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretaria do Tribunal

ATA DA 16ª SESSÃO(EXTRAORDINÁRIA), EM 25 DE MARÇO DE 1991 - SEGUNDA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Ausente o Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho. Secretaria do Tribunal Pleno, Or. Sueley Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- APELAÇÃO 46.226-0 - RS - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTES: GIRLEI DE MELLO, Sd Ex, condenado a três anos de reclusão, inciso no art 240, § 6º, inciso IV, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, na forma do art 102, e SETEMBRINO MACHADO DA SILVA, civil, condenado a quatro anos de reclusão, inciso no art 240, § 6º, inciso IV, c/c o art 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 20/08/90. Advs Drs Airton Fernandes Rodrigues e Paulo Barbosa Gonçalves. - POR MAIORIA, foi conhecida e rejeitada a preliminar suscitada pela douta PGJM. Os Ministros JORGE JOSE DE CARVALHO e JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA apenas rejeitavam a preliminar. Os Ministros RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, PAULO CÉSAR CATALDO e WILBERTO LUIZ LIMA não conheciam da preliminar, com fundamento no art 504, letra "a", do CPPM. NO MÉRITO, POR MAIORIA, foi dado provimento ao apelo do Sd Ex GIRLEI DE MELLO, para absolvê-lo, com fulcro no art 439, letra "e", do CPPM. O Ministro JORGE JOSE DE CARVALHO negava provimento ao recurso, para manter a Sentença a quo. Os Ministros RELATOR e ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI davam provimento parcial ao apelo, para reduzir a pena a um ano de prisão, como incursão no art 240, caput, do CPM, com sursis. Também, POR MAIORIA, foi dado provimento parcial ao apelo do civil SETEMBRINO MACHADO DA SILVA para, mantendo a condenação, reduzir a pena para dois anos de reclusão, como incuso, por desclassificação, no artigo 240, caput, do CPM, sem direito ao benefício do sursis, fixando, POR MAIORIA, o regime semi-aberto, para o cumprimento inicial da pena, ex vi do art 110, da Lei nº 7.210/84, c/c o art 33, § 1º, letra "b", do Código Penit. O Ministro JORGE JOSE DE CARVALHO negava provimento ao apelo, para manter a Sentença recorrida. Os Ministros REVISOR, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, ALDO FAGUNDES, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e EDUARDO PIRES GONÇALVES concediam o sursis. O Ministro RELATOR fará voto vencido. (OS MINISTROS JORGE JOSE DE CARVALHO e CHERUBIM ROSA FILHO NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO)

- RECURSO CRIMINAL 5.971-2 - PR - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 12/12/90, que rejeitou a arguição de incompetência da Justiça Militar para processar e julgar os civis MURILLO LOPES BUCHMANN, FLAVIO LOPES BUCHAMNN, ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE, PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE e TANIA MARIA DE ALBUQUERQUE SCORSIN. - POR UNANIMIDADE, foi dado provimento ao recurso, a fim de declarar a incompetência da Justiça Militar para apreciar os fatos narrados no IPM, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Paraná.

- APELAÇÃO 46.277-7 - SP - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: JOSÉ ANTONIO LOPES NETO, 3º Sgt Ex, condenado a três meses de prisão, incuso no art 188, inciso I, c/c o art 189, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 12/11/90. - Adv Dr Paulo Rui de Godoy. - PDR MAIORIA, preliminarmente, de ofício, foi declarado nulo o processo, ab initio, sem renovação, de acordo com o parágrafo único do art 62 da Constituição Federal, c/c o art 500, inciso I, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a ação penal, determinando o arquivamento do feito. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, não acolhia a preliminar suscitada e apresentará justificativa de voto. (O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

- APELAÇÃO 45.741-0 - RJ - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM; O Cb Ex WANDERLEY MACHADO COSTA, condenado a um ano de prisão, incuso no art 254 do CPM; e os Sds E DIVANI MACHADO COSTA, condenado a dois anos de prisão; e CLAUDIO CESAR DA SILVA, condenado a seis meses de prisão, incuso no art 240, do citado diploma legal, todos com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 11/05/89, que condenou os apelantes, e o Sd Ex CLAUDIO MAR CARREIRA à pena de dois anos de prisão, como incuso no art 240 do CPPM. Advs Drs Elias Ribeiro da Costa, Celio Kleber Martins de Oliveira, Leonora Salles de Campos Borges e Clarice do Nascimento Costa. (SESSÃO SECRETA).

- APELAÇÃO 46.245-7 - RJ - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Revisor Ministro Luiz Leal Ferreira. APELANTE: MARCIO ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS, 3º Sgt FN, condenado a um ano e quatro meses de prisão, incuso no art 206, § 2º, do CPM, com o benefício do sursis, no prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 29/08/90. - Adv Dr Tania Sardinha Nascimento. - PDR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo para manter a sentença recorrida.

- APELAÇÃO 46.282-1 - CE - Relator Ministro Alberto Luiz Lima. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 10ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 18/10/90, que absolveu o 3º Sgt Ex FRANCISCO IVAN DE ANDRADE OLIVEIRA, do crime previsto no art 209, § 3º, c/c o art 70, inciso III, alínea "l", do CPM. Adv Dr Antonio Jurandy de Porto Rosa. (SESSÃO SECRETA).

A Sessão foi encerrada às 19:00 horas.

#### Processos em mesa:

Apelação 45.966-9(RA/ST)2ºMar proc 8/89-1 Adv Alfredo A.G. e Palma Apelação 46.292-9(LL/ST)Aud 5º proc 4/90-8 Adv Edgar L. Santos

Apelação 46.276-1(ST/WL)2<sup>a</sup>Ex proc 6/90-9 Adv<sup>a</sup> Teresa S. Moreira  
 Apelação 46.253-8(ST/YRA)3<sup>a</sup>/1<sup>a</sup> proc 3/90 Advs Ozivaldo Lopes e outro  
 Representação 1.066-8(RA)Aud 5<sup>a</sup>  
 Questão Administrativa 244-5(WL) - DF  
 Apelação 46.305-6(LL/ST)2<sup>a</sup>Mar proc 515/90-4 Adv<sup>a</sup> Eliane O.L. Freire  
 Apelação 46.293-9(RA/AF)1<sup>a</sup>Mar proc 523/90-9 Adv<sup>a</sup> Adeicy M.R.S. Correa  
 Apelação 45.601-5(RA/ST)2<sup>a</sup> proc 6/88-1 Advs Hirant Sanazar e outro  
 Apelação 45.651-1(RA/AF)Aud 11<sup>a</sup> proc 35/88-9 Advs Adhemar M. Moura/outro  
 Petição Adm 62-4(AF) 2<sup>a</sup>Mar  
 Apelação 45.697-0(RA/ST)2<sup>a</sup>/3<sup>a</sup> proc 8/88-9 Adv Edgar Teite dos Santos  
 Apelação 46.131-0(ER/ST)Aud 4<sup>a</sup> proc 7/89-5 Adv<sup>a</sup> Celia M.S. Fasssheber  
 Apelação 46.268-8(LL/ST)1<sup>a</sup>Mar proc 522/90-2 Adv<sup>a</sup> Carmem L.A. Montesinos

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
 Secretária do Tribunal

#### ATA DA 10<sup>a</sup> AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e  
 noventa e um, às doze horas e vinte minutos, em audiência pública rea-  
 lizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO,  
 Diretor da Diretoria Judiciária, de ANGELO TABET, Supervisor da Seção  
 de Processo Judiciário, de ERNEGTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da  
 Presidência do STM, por S Ex<sup>a</sup> o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Mi-  
 nistro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por  
 sorteio, os seguintes processos:

#### APELAÇÃO

046326-7-RS - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> CJM, de 23.01.1991, que absolveu o Sd. JOÃO BA-  
 TISTA MOREIRA ROMAN, do crime previsto nos arts 206, parag. 2º e 262,  
 c/c o art 266, todos do CPM. ADV: Dr Marcelo Martinelli. RELATOR: Min  
 Dr Paulo César Cataldo. REVISOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho

046327-5-RJ - Apelante: VAGNER DE OLIVEIRA AQUINO, Sd Aer., condenado a  
 02 meses e 10 dias de prisão, inciso no art 210, parag. 2º, c/c o art  
 59, tudo do CPM, com o benefício do "sursis" e o direito de apelar em  
 liberdade. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2<sup>a</sup>  
 Auditoria de Aeromáutica da 1<sup>a</sup> CJM, de 07.02.1991. ADV: Dra Lourdes Ma-  
 ria Celso do Valle. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Car-  
 valho. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

#### HABEAS CORPUS

032723-1-DF - Paciente: MARINA CLEIDE GUANDALINI, 1<sup>a</sup> Ten Aer., respon-  
 dendo a processo perante a 2<sup>a</sup> Auditoria da 2<sup>a</sup> CJM, alegando estar so-  
 frendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juiz, pede a  
 concessão da ordem para que seja trancada a ação penal. Impetrante:  
 Dr Lino Machado Filho. RELATOR: Min Dr Antônio Carlos de Nogueira

032724-0-RJ - Paciente: JOSÉ WILTON DE SOUZA SILVA, MN., preso por de-  
 cisão do Exm<sup>a</sup> Sr Juiz-Auditor da 1<sup>a</sup> Auditoria de Marinha da 1<sup>a</sup> CJM,  
 alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado  
 Juiz, pede, liminarmente, a concessão da ordem, para que seja posto  
 em liberdade.. Impetrante: Dra Carmem Lucia de Montesinos. RELATOR: Min  
 Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

#### REDISTRIBUIÇÃO

A seguir, foram redistribuídos, a novo relator, na forma do art  
 52, parágrafo único, do Regimento Interno do STM, os seguintes proce-  
 ssos:

#### APELAÇÃO

046080-2-PA - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 8<sup>a</sup> CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Audi-  
 toria da 8<sup>a</sup> CJM, de 25.04.90, que absolveu JOÃO BATISTA ACIOLI DA SIL-  
 VA, 2<sup>a</sup> Ten Ex., do crime previsto no art 303, c/c os arts 53, § 5º e  
 80; CARDICAROLIS BARBOSA JOSÉ DE MEDEIROS, 2<sup>a</sup> Sgt Ex., do crime pre-  
 visto no art 303, c/c os arts 53 e 80; RAIMUNDO GAUDENCIO DE SOUZA,  
 CB Ex., e JOÃO BATISTA DA SILVA, civil, do crime previsto no art 303,  
 c/c os arts 53, § 1º e 80, tudo do CPM. ADV: Drs Clovis Modesto Fi-  
 queiredo e outros. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco.

046227-9-PE - Apelante: EDJAIR AMARO DA SILVA, CB Ex., condenado a 03  
 meses de prisão, como inciso no artigo 210, § 2º, do CPM, com o bene-  
 ficio do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Con-  
 selho Permanente de Justiça da 7<sup>a</sup> CJM, de 30 de agosto de 1990. ADV: Dra  
 Ivone Cerqueira de Carvalho. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa  
 Filho.

#### EMBARGOS

035956-5-PR - Embargante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. Embargado; o  
 Acórdão proferido pelo STM nos autos da apelação nº 45.956-1, em 15 de  
 maio de 1990. ADV: Dr Dalio Zippin Filho. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto  
 Luiz Lima.

046045-0-RJ - Embargante: ILMAR CORDEIRO TEIXEIRA, Cb Mar. Embargado; o  
 Acórdão do Superior Tribunal Militar de 23.08.90. ADV: Dra Adeicy Maria  
 Rocha Simões Correa. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco.

Às doze horas e quarenta minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
 Secretária do Tribunal

#### Pauta de Julgamentos

#### PAUTA Nº 031

APELAÇÃO Nº 46.170-1 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis.  
 Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Advs Drs Zeni Al-  
 ves Arndt e Walter Jobim Neto.

APELAÇÃO Nº 46.317-8 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revi-  
 sor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Advas Dras Carmem Lucia A.  
 de Montesinos e Adeicy Maria R.S. Correa.  
 APELAÇÃO Nº 46.261-9 - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves.  
 Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Adv Dr João  
 Thomas Luchsinger.

## Ministério Público da União

### Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

#### PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições  
 legais, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto-Lei nº  
 2.386, de 18 de dezembro de 1987, resolve:

Nº 114 - Designar o Doutor CLAUDIO LEMOS FONTELES, Subprocurador-Geral  
 da República, para officiar perante a 2<sup>a</sup> Turma do Supremo Tribunal Fed-  
 eral, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria nº 680, de 02 de  
 outubro de 1989.

Nº 115 - Designar o Doutor ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO, Subprocu-  
 rador-Geral da República, para substituir, em suas faltas e impedimen-  
 tos eventuais, o Subprocurador-Geral da República Doutor Claudio Lemos  
 Fonteles junto à Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições  
 legais, resolve:

Nº 116 - Revogar a Portaria nº 691, de 24 de setembro de 1987, publi-  
 cada no Diário da Justiça de 25 subsequente; pela qual foi designado  
 o Doutor ANTONIO CARLOS SIMÕES SOARES, Procurador da Repú-  
 blica lotado no Estado do Rio de Janeiro, para, por necessidade do servi-  
 ço, responder pelo Ministério Público junto à Vara da Justiça Federal  
 em Juiz de Fora - Minas Gerais.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

#### PORTARIA Nº 118, DE 01 DE ABRIL DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições  
 legais, resolve:

1. Designar os Doutores CARLOS EDUARDO MAUL MOREIRA ALVES, JOSE  
 ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO, MARILENE DA COSTA FERREIRA e LAURITA HILA-  
 RIO VAZ, Procuradores da República de 1<sup>a</sup> Categoria para, em caráter ex-  
 cepcional, e com exclusividade, atuarem nos processos do extinto Tribu-  
 nal Federal de Recursos remanescentes nesta Procuradoria-Geral da Repú-  
 blica.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
 vogadas as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

GUIA BRASILEIRO DE FONTES  
 PARA A HISTÓRIA DA ÁFRICA,  
 DA ESCRAVIDÃO NEGRA E DO NEGRO  
 NA SOCIEDADE ATUAL.  
 FONTES ARQUIVÍSTICAS.

A presente edição encontra-se esgotada na  
 Imprensa Nacional, mas poderá ser adquirida no  
 Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro.

## Editais e Avisos

Tribunal Superior do Trabalho

Terceira Turma

EDITAL DE 02 DE ABRIL DE 1991

De ordem do Exmo. Sr. Ministro Francisco Fausto, Presidente da Terceira Turma, em exercício, torna público, para ciência dos demais ilustres Ministros que a compõem, dos Drs. Advogados e demais interessados que S.Exa. decidiu convocar Sessão Extraordinária, para o dia 11 de abril, do corrente ano, quintá-feira, a partir das 9:00hs, para julgamento de processos remanescentes e vistas regimentais.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Turma em exercício

## Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

#### TRT DA 5ª REGIÃO

O Ministro JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e régimen-tais:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virém ou dele tiverem conhecimento, que a partir das 10 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) até 26 (vinte e seis) de abril próximo vindouro será realizada CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA no Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sito à Rua do Cabral nº 161, Nazaré, Salvador - BA, para o que ficam científicos os Senhores Juízes Togados, Classistas, Suplentes e, eventualmente, Convocados, tudo de acordo com o Artigo 6º e seu parágrafo único do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

Faz saber, ainda, que estará à disposição das partes e Advogados na sede do Tribunal Regional, nos dias mencionados, para receber reclamações que poderão, também, ser encaminhadas à Corregedoria Geral em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que também será publicado no Órgão Oficial do Estado e afixado na sede do Tribunal Regional.

Brasília, 25 de março de 1991.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA

## PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

| Ano  | Tomo    | Preço Cr\$    |
|------|---------|---------------|
| 1980 |         | 180,00        |
| 1981 | I       | 180,00        |
| 1982 | I e II  | 180,00 (cada) |
| 1984 | I a III | 180,00 (cada) |

| Ano  | Tomo   | Preço Cr\$    |
|------|--------|---------------|
| 1985 | I e II | 180,00 (cada) |
| 1985 | III    | 180,00        |
| 1985 | IV     | 180,00        |

Aquisições Imprensa Nacional  
End.: SIG Q. 06 L. 800 —  
CEP 70604 — Brasília-DF

## EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

248 páginas  
Cr\$ 90,00

ab df  
associação dos  
Comissão de Publicações Oficiais

Departamento de Imprensa Nacional

Brasília-1987

## EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Publicação elaborada pela Subcomissão de Política Editorial e Normalização da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras e co-editado pela Imprensa Nacional e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal contendo informações e regras básicas sobre editoração de publicações oficiais.

As aquisições poderão ser feitas diretamente na Seção de Vendas ou mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de Órgão Público, mediante cópia da Nota de Empenho.

Maiores informações — End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604. Fones: (061) 321-5566 R. 305 e 309 ou (061) 226-2586; 226-6812.